

Edital 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SIVIA CRISTINA DORNELAS	31/10/2024 17:14 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		60585.001207/2023-02

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90030/2024

CONTRATANTE (UASG)

Ministério da Defesa (MD)/Departamento de Administração Interna (DEADI) – UASG 110404

OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ventilação, com fornecimento de materiais, para cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 577.918,83 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do objeto



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024

(Processo Administrativo n.º 60585.001207/2023-02)

Torna-se público que o Ministério da Defesa (MD), por meio do Departamento de Administração Interna (DEADI), com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo 1 do Bloco "O", sala 219, Plano Piloto, Brasília/DF, CEP 70052-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, com o art. 5º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010,

Critérios e práticas de sustentabilidade e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada – Setembro/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ventilação, com fornecimento de materiais, para cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. Do registro de preços

.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, em via a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Coordenação de Engenharia e Manutenção do Ministério da Defesa, pelo telefone (61) 2023-9267, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

.

10. Da formação do cadastro de reserva

.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica: **nupreg@defesa.gov.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/defesa/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência; (7531203)

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar; (7510933)

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato; (7392051)

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços. (7392051)

..... , de de 20.....

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUGUSTO CESAR DE CARVALHO FONSECA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:14:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia n. 96.2023.pdf (3.75 MB)
- Anexo II - Minuta do Contrato n. 19.2024.pdf (163.8 KB)
- Anexo III - Modelo de Proposta de Precos.pdf (41.21 KB)

Anexo I - Termo de Referencia n. 96.2023.pdf

Termo de Referência 96/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
96/2023	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	FERNANDO MENDES DE ALMEIDA	29/10/2024 17:03 (v 24.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	90321/2023	60585.001207/2023-02

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ventilação, com fornecimento de materiais, para cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL COMPOSTO POR :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Coifas lavadoras de centro, construídas totalmente em aço inoxidável, desenvolvidas para atender as necessidades com alta eficiência de extração de vapores e fumaça; fabricadas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; dotadas de sistema de autolavagem através de bicos aspersores; luminárias internas tipo tartaruga; tanques com nível de água automatizado; acionamento automático com sensor eletrônico; bombas acopladas às coifas. Sistema composto de 01 coifa tamanho 4800 x1400 x 500mm e 02 coifas tamanho 4500 x 1400 x 500mm. - 01 Exaustor centrifugo, modelo Limit Load, simples aspiração, 					

1	<p>trifásico, 220/380 V, 6 polos, 10 CV ; fabricado em chapa pré-pintada.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 inversor de frequência para motores trifásicos de 10cv, 380V, 16A. Modelo WEG CFW500 ou similar. - 01 sistema de dutos composto de duto principal (aproximadamente 12 metros) e dutos secundários (aproximadamente 12 metros); fabricado em aço carbono, pintado com tinta p/ 120°C, #18, flangeado e portas de inspeção a cada 3 metros. O sistema de dutos deve conter uma junta flexível, fabricada em fibra de vidro, para interligar duto e exaustor, tamanho: 700/710 mm. - Sistema de Dampers composto de 01 damper regulador de vazão para duto principal 1000x500mm, 03 dampers reguladores de vazão para dutos secundários 500x500mm e 01 damper corta-fogo para duto principal 1000x500, com acionamento por válvula solenoide e elemento fusível (72°C), fabricado em chapa pré-pintada. - Caixa de Ventilação c/Exaustor Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220 /380V. - Material para instalação: suportes, mão francesas, tirantes, cabos de fixação, esticadores, fios e cabos elétricos, etc. - Um quadro elétrico para o sistema de exaustão com contatora, disjuntores, relês de proteção, etc; fabricado em chapa pré-pintada. - Mão de obra para instalação do sistema de exaustão para cozinhas industriais. - Anotação de Responsabilidade técnica pela execução do serviço de engenharia. - Projeto executivo composto do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de 	CATSER 22225	UND	1	R\$ 577.918,83	R\$ 577.918,83
---	--	-----------------	-----	---	----------------	----------------

equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;						
TOTAL GERAL						R\$ 577.918,83

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de sete meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000002/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;

III) Id do item no PCA: 2234;

IV) Classe/Grupo: 833 - Serviços de Engenharia

V) Identificador da Futura Contratação: 110404-686/2024

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo VI deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reserva de material para usos futuros;

b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da

Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.5. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois entende-se que o presente processo não configura uma contratação de grande vulto, nos termos do Art.6º da Lei nº 14.133 e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:30 horas às 17:00 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenação de Engenharia e Manutenção do Ministério da Defesa, pelo Telefone (61) 2023-9267.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: Conforme Anexos II, IV e V.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Por se tratar de objeto cuja execução é de etapa única, não há necessidade de elaboração de cronograma físico-financeiro.

5.1.4. Os serviços deverão ser finalizados em até 4 meses do início da execução do objeto.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco Q – Brasília-DF.

5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial, das 08:00h as 18:00h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a instalação do sistema de ventilação para a cozinha industrial.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os requisitos do sistema de ventilação para a cozinha industrial constam nos Anexos IV e V deste Termo de Referência;

5.5.2. Os licitantes deverão elaborar sua proposta comercial, conforme as especificações para detalhamento de custos, constante do Anexo VIII deste TR;

5.5.3. O critério de julgamento adotado nesta licitação é o Menor Preço Global avaliado na planilha do Anexo VIII deste TR.

5.5.4. O Regime de execução sugerido será o de empreitada por preço global, mediante contratação semi-integrada.

5.5.5. Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder o valor total estimado para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes à prestação do serviço, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá enviar o preposto da empresa no local da execução do objeto caso seja solicitado pelo os gestores do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas a ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VII para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se conste que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Equivalência dos equipamentos adquiridos e instalados com os especificados no Termo de Referência;

7.3.2. Funcionamento adequado do sistema de exaustão;

7.3.3. Adequação à norma ABNT NBR 14518.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após finalização da execução do objeto, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorrções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, **crédito**, não abrangida pela Instrução Normativa SEGES /ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, mediante contratação semi-integrada.

Critério de aceitabilidade dos preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, conforme modelo da planilha do Anexo VIII, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido pelo CREA, na forma estabelecida na lei 5194/66.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação em licitação /contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.26. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.32.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.33. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia em plena validade.

8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.35.1. Para o Engenheiro Mecânico: Serviços de Instalação de Ventilação para Cozinhas Industriais com no mínimo 12 metros de dutos e 5cv de potência no exaustor .

8.35.1.1. Tal exigência está restrita à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação e as quantidades mínimas adota o critério de 50% do exigido no item único do Anexo IX - planilha orçamentária de referência, estando em consonância com o art. 67, §1º e § 2º da lei 14.133/21.

8.36. O profissional indicado na forma supra deverá participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.38.1. Execução de 01 Serviço de Instalação de Ventilação para Cozinhas Industriais com no mínimo 12 metros de dutos e 5cv de potência no exaustor .

8.38.1.1. Tal exigência está restrita à parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação e as quantidades mínimas adota o critério de 50% do exigido no item único do Anexo IX - planilha orçamentária de referência, estando em consonância com o art. 67, §1º e § 2º da lei 14.133/21.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.40.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.40.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.40.2. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.40.3. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.40.4. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.40.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.40.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 577.918,83

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 577.918,83 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) conforme custos globais apostos no Anexo IX.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa;
- II) Fonte de Recursos: Ação 2000 Administração da Unidade;
- III) Programa de Trabalho: MD 05.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade
- IV) Elemento de Despesa: ND 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- V) Plano Interno: 000K - Departamento de Engenharia e Serviços Gerais;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAURICIO DINIZ BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:25:33.

Despacho: .

FERNANDO MENDES DE ALMEIDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 15:44:19.

FRANCISCO ALEXANDRE CALIXTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:29:34.

JOSE SERGIO CALDAS BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:48:56.

GUILHERME LOURO BRAGA

Diretor



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 17:03:38.

WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 16:37:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Analise de Risco.pdf (651.02 KB)
- Anexo II - Condições de Execução.pdf (332.7 KB)
- Anexo III - Declaração de Vistoria.pdf (80.29 KB)
- Anexo IV - Desenho técnico do sistema de exaustão.pdf (560.58 KB)
- Anexo V - Especificações Técnicas.pdf (89.14 KB)
- Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.pdf (1.35 MB)
- Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).pdf (123.53 KB)
- Anexo VIII - Modelo da Proposta final.pdf (111.65 KB)
- Anexo IX - Planilha Orcamentaria de Referencia.pdf (108.55 KB)
- Anexo X - Termo de Confidencialidade.pdf (49.67 KB)
- Anexo XI - Termo de Responsabilidade.pdf (55.15 KB)

Anexo I - Analise de Risco.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA

ANÁLISE DE RISCOS

PROCESSO Nº 60585.001207/2023-02

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE VENTILAÇÃO PARA A COZINHA INDUSTRIAL LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO SEDE DO MINISTÉRIO DA DEFESA, BLOCO Q, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BRASÍLIA - DF

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO

I - FASE DE ANÁLISE	
(X) Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO 1 – Definição imprecisa dos requisitos da contratação	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15
P x I =	25
Alocação do Risco	
Contratante	
Id	Danos
1	Licitação deserta ou fracassada
2	Serviço contratado não atender à necessidade.

3	Prejuízo ao erário.	
4	Serviço contratado não atender os critérios de sustentabilidade	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Mitigar - Utilização do modelo em vigor para Termo de Referência da AGU.	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos procedimentos	Equipe de planejamento

RISCO 2 – Definição imprecisa do objeto a ser contratado em relação a quantitativos e especificações de serviços do escopo da contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	() Baixa - 5 () Média -10 (x) Alta - 15
P x I =	75
Alocação do Risco	
Contratante	
Id	Danos

1	Quantitativo dos serviços contratados ficar aquém da realidade das demandas	
2	Necessidade de aditamentos contratuais em percentuais próximos aos limites superiores permitidos por lei	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Visitas e levantamentos prévios são importantes para aumentar a precisão dos quantitativos de projeto	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos projetos, especificações, quantitativos e planilha	Equipe de planejamento

RISCO 3 – Falta de formalização ou definição imprecisa dos requisitos necessários para contratação	
Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
P x I =	25
Alocação do Risco	
Contratante	
Id	Danos
1	Contratação que não atende a necessidade da organização
2	Licitação deserta ou fracassada

3	Prejuízo ao erário	
4	Serviços contratado não atender aos critérios de sustentabilidade e demais normas	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Equipe de planejamento da contratação formaliza a demanda e submete à aprovação do requisitante para sua ratificação formal antes de iniciar o processo de contratação	Equipe de planejamento
2	Servidores devem ter qualificação/capacitação adequada a atividade	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o cronograma e estabelecer novos responsáveis pela execução	Equipe de planejamento

RISCO 4 – Falta de formalização do contrato

Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
P x I =	25
Alocação do Risco	
Contratante	
Id	Danos
1	Não conformidade processual

2	Atraso na contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão do contrato e avaliação da habilitação e proposta da empresa	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Rever o cronograma	Equipe de planejamento

RISCO 5 - Dimensionamento inadequado de preços ou falta de método para tratamento dos preços obtidos	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input type="checkbox"/>) Média -10 (<input type="checkbox"/>) Alta - 15
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) Média -10 (<input type="checkbox"/>) Alta - 15
P x I =	50
Alocação do Risco	
Contratante	
Id	Danos
1	Aceitação de preços acima do praticado no mercado, sobrepreço.
2	Atraso na contratação
3	Prejuízo ao erário
4	Impugnação da licitação

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Pesquisa de preços junto a fornecedores, consulta ao SINAPI e elaboração criteriosa de planilha de formação de preço	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos procedimentos	Equipe de planejamento

RISCO 6 – Atraso na contratação dos serviços

Probabilidade:	() Baixa - 5 (x) Média -10 () Alta - 15
Impacto:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
P x I =	50

Alocação do Risco

Contratante

Id	Danos	
1	Postergação na execução dos serviços, aumentando os danos das patologias existentes	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento do andamento dos autos do processo	Equipe de planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reuniões com os setores envolvidos na aprovação do projeto, licitação e contratação.	Equipe de planejamento

RISCO 7 - Contratação de empresa sem capacidade técnica para executar o contrato

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa - 5 <input checked="" type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
P x I =	50	
Alocação do Risco		
Contratante		
Id	Danos	
1	Inexecução contratual	
2	Atraso na execução do serviço	
3	Interrupção dos serviços	
4	Prejuízo ao erário	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração de requisitos de habilitação técnica compatíveis com a contratação pela equipe de planejamento.	E.P / Comissão de Licitação
2	Elaboração de requisitos de habilitação econômico-financeira compatíveis com a contratação pelo setor de licitações.	
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Revisão dos procedimentos	EP / Comissão de Licitação
---	---------------------------	----------------------------

RISCO 8 - Falta de capacidade técnica do profissional responsável pelos serviços		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input type="checkbox"/>) Média -10 (<input type="checkbox"/>) Alta - 15	
Impacto:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input type="checkbox"/>) Média -10 (<input type="checkbox"/>) Alta - 15	
P x I =	25	
Alocação do Risco		
Contratada		
Id	Danos	
1	Inexecução contratual	
2	Interrupção ou atraso na execução do serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Substituição profissional	Equipe de fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisão dos procedimentos	Equipe de fiscalização

II - FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Aquisição e Seleção do Fornecedor

(X) **Gestão do Contrato**

RISCO 10 - Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.

Probabilidade: (x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15

Impacto: () Baixa - 5 (x) Média -10 () Alta - 15

P x I = 50

Alocação do Risco

Contratada

Id	Danos	
1	Atraso na disponibilização da manutenção.	
2	Maior tempo submetido aos transtornos e deslocamentos decorrentes da execução obra	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Equipe de fiscalização
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Equipe de fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Solicitar apoio temporário de órgãos subordinados na prestação do serviço.	Equipe de fiscalização
---	--	------------------------

RISCO 11 - Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).

Probabilidade:	() Baixa - 5 (x) Média -10 () Alta - 15
Impacto:	() Baixa - 5 (x) Média -10 () Alta - 15
P x I =	100

Alocação do Risco

Contratante

Id	Danos
1	Atraso na disponibilização da manutenção.
2	Maior tempo submetido aos transtornos e deslocamentos decorrentes da execução obra

Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato	Equipe de fiscalização
2	Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.	Equipe de fiscalização
Id	Ação de Contingência	Responsável

1	Solicitar apoio temporário de órgãos subordinados na prestação do serviço.	Equipe de fiscalização
---	--	------------------------

RISCO 12 - Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa - 5 <input checked="" type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
P x I =	50	
Alocação do Risco		
Contratante		
Id	Danos	
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas	
2	Risco de danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Coordenação responsável
2	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Coordenação responsável

Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda	Coordenação responsável

RISCO 13 - Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média - 10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa - 5 <input checked="" type="checkbox"/> Média - 10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
P x I =	50	
Alocação do Risco		
Contratante		
Id	Danos	
1	Atraso nas entregas; baixa qualidade técnica do produto; não atendimento do produto às necessidades técnicas	
2	Risco de danos ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Indicar servidores capacitados	Coordenação responsável

2	Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Coordenação responsável
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Prover treinamento aos servidores indicados	Coordenação responsável

RISCO 14 - Alteração do escopo dos serviços contratados		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa - 5 <input checked="" type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15	
P x I =	50	
Alocação do Risco		
Contratante		
Id	Danos	
1	Alteração nos prazos e nos custos esmados	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Definir o escopo dos serviços de forma clara, durante o Estudo Técnico Preliminar	Integrantes requisitantes
2	Realizar a sensibilização e o acompanhamento do escopo com os interessados	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar gestão de crise	Equipe de planejamento da contratação

RISCO 15 -Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada		
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input type="checkbox"/>) Média -10 (<input type="checkbox"/>) Alta - 15	
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa - 5 (<input type="checkbox"/>) Média -10 (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta - 15	
P x I =	75	
Alocação do Risco		
Contratada		
Id	Danos	
1	Não disponibilização da solução desejada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável

1	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais	Equipe de planejamento da contratação
2	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços	Equipe de planejamento da contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais e gestor do contrato
2	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	Fiscais e gestor do contrato / Setor de Contratos
3	Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 16 - Inadimplência fiscal e tributária pela contratada

Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
P x I =	25
Alocação do Risco	
Contratada	
Id	Danos

1	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
2	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	Equipe de planejamento da contratação
3	Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais e gestor do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Setor de pagamento/financeiro
2	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais e gestor do contrato
3	Abertura de processo sancionatório	Fiscais e gestor do contrato

RIS DO 17 - Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa - 5 <input type="checkbox"/> Média -10 <input type="checkbox"/> Alta - 15
-----------------------	---

Impacto:		() Baixa - 5 () Média -10 (x) Alta - 15
P x I =		75
Alocação do Risco		
Contratante		
Id	Danos	
1	Dano ao erário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecer, durante a execução do contrato, as definições de preparado e pronto de cada entrega	Fiscais requisitante e técnico
2	Estabelecer parâmetros para teste e aceite	Fiscais requisitante e técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicar glosas e sansões	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 18 - Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	() Baixa - 5 (x) Média -10 () Alta - 15

P x I =		50
Alocação do Risco		
Contratada		
Id	Danos	
1	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho	
2	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação e fiscal técnico
2	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho	Equipe de planejamento da contratação e fiscal técnico
3	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscal técnico
4	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal técnico

5	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscalização Técnica/Gestor/ Coordenação de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscais e gestor do contrato

RISCO 19 - Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	
Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
P x I =	50
Alocação do Risco	
Contratada	
Id	Danos

1	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	Equipe de planejamento da contratação e fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Fazer cumprir o previsto no TR e Edital/Contrato.	Fiscalização Técnica/Gestor/ Coordenação de Contratos

RISCO 20 - Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
Probabilidade:	(x) Baixa - 5 () Média -10 () Alta - 15
Impacto:	() Baixa - 5 () Média -10 (X) Alta - 15
P x I =	75
Alocação do Risco	
Contratada	
Id	Danos
1	Atrasos para entrega da obra.

2	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
3	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, sanções que contemplem esta situação.	Equipe de planejamento da contratação e fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada	Fiscalização Técnica/Gestor/ Coordenação de Contratos

2 – ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS RISCOS

Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricas às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Quantificação dos atributos dos riscos.

A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Sigla	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
R01	Definição imprecisa dos requisitos da contratação	05	05	25
R02	Definição imprecisa do objeto a ser contratado em relação a quantitativos e especificações de serviços do escopo da contratação	05	15	<u>75</u>
R03	Falta de formalização ou definição imprecisa dos requisitos necessários para contratação	05	05	25
R04	Falta na formalização do contrato	05	05	25

R05	Dimensionamento inadequado de preços ou falta de método para tratamento dos preços obtidos	05	10	50
R06	Atraso na contratação dos serviços	10	05	50
R07	Contratação de empresa sem capacidade técnica para executar o contrato	05	10	50

R08	Falta de capacidade técnica do profissional responsável pelos serviços	05	05	25
R09	Riscos inerentes à questões trabalhistas no que toca ao serviço com mão de obra exclusiva	05	10	50
R10	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	05	10	50

R11	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	10	10	<u>100</u>
R12	Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato	05	10	50
R13	Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato	05	10	50
R14	Alteração do escopo dos serviços contratados	05	10	50
R15	Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada	05	15	<u>75</u>
R16	Inadimplência fiscal e tributária pela contratada	05	05	25

R17	Pagamentos indevidos por serviços parcialmente executados ou não executados	05	15	<u>75</u>
R18	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	05	10	50
R19	Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	05	05	25
R20	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	05	15	75

Tabela 3: Classificação dos Riscos.

Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos R02, R11, R15, R17 e R20 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados ao risco citado com vistas a evitá-lo ou mitigá-lo.

Anexo II - Condições de Execução.pdf



CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1. Condições Gerais de Execução

- 1.1 A execução da obra objeto deste Termo de Referência será feita pela CONTRATADA em conformidade com as normas em vigor e deverá estar registrada no Conselho de Classe competente. A empresa deverá registrar a Responsabilidade Técnica – ART do serviço no Conselho de Classe competente, discriminando no campo destinado a Descrição dos Serviços, as atividades pelas quais o profissional é responsável.
- 1.2 As despesas de qualquer registro no Conselho de Classe competente e em outros órgãos necessários a regularidade da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta da CONTRATADA.
- 1.3 Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de “Diário de obras”, devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra.
- 1.4 A empresa contratada deverá disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da obra, o qual deverá acompanhar diariamente no local de sua execução, por período igual ou superior a 01 (uma) hora diária. Esse responsável deverá emitir a sua responsabilidade técnica no Conselho Regional em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato e entregar as vias à contratante devidamente assinadas.

2. Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho

- 2.1. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho. Onde deverá ser previsto: equipamentos de Proteção Individuais-EPI; andaimes com guarda-corpo; uniforme e crachás para os funcionários; demais despesas com segurança.

2.2. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA: a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho. b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

2.3. A contratada é obrigada a fornecer aos empregados gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.4. A observância em todos os locais de trabalho das obrigações básicas citadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, incluídas em Código de Obras e/ou regulamentos sanitários da Administração Pública em que se situe o estabelecimento, bem como daquelas oriundas de convenções coletivas de trabalhos.

2.5. A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral.

3. Horário de Trabalho

a) O horário normal de trabalho será de 8:00h às 18:00h em dias úteis, fins de semana e feriados, respeitadas as condições seguintes:

b) Todos os trabalhos em fins de semana e feriados deverão ser comunicados e autorizados pela CONTRATADA.

4. Limpeza da Obra

a) A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

b) Todo o entulho deverá ser removido pela CONTRATADA, fazendo a limpeza constante das áreas trafegadas, disposição de caçamba coletora de entulho.

c) Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de manchas e argamassa.

d) A obra deverá ser limpa constantemente de forma a manter o ambiente de trabalho dos funcionários e servidores, em condições normais de utilização.

5. Fiscalização

a) A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada na figura do Fiscal da Obra, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas e

defeitos observados. O recebimento, aceitação e atestado dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução.

b) A presença da FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

c) A FISCALIZAÇÃO, ao considerar concluída a obra, comunicará o fato ao GESTOR DO CONTRATO, para as providências cabíveis.

Anexo III - Declaracao de Vistoria.pdf



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA DEFESA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____ (Endereço completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital nº _____/2014, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Ministério da Defesa.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____.

Assinatura do declarante.....: _____
Nome do declarante.....: _____
Número da identidade do declarante..... : _____

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital nº _____/_____, que a Empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, compareceu perante o representante da **Coordenação de Engenharia e Manutenção (COEMA)**, e visitou o Edifício da Administração Central do Ministério da Defesa Bloco “Q”, na Esplanada dos Ministérios, localizado em Brasília-DF, quando conheceu todas as áreas abrangidas, as condições técnicas exigidas na execução dos serviços, esclarecendo todas as dúvidas, junto a COEMA, sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e considerando-se plenamente capacitada a elaborar a proposta de preços.

Brasília-DF, ___ de _____ de _____.

Coordenador de Engenharia e Manutenção – COEMA

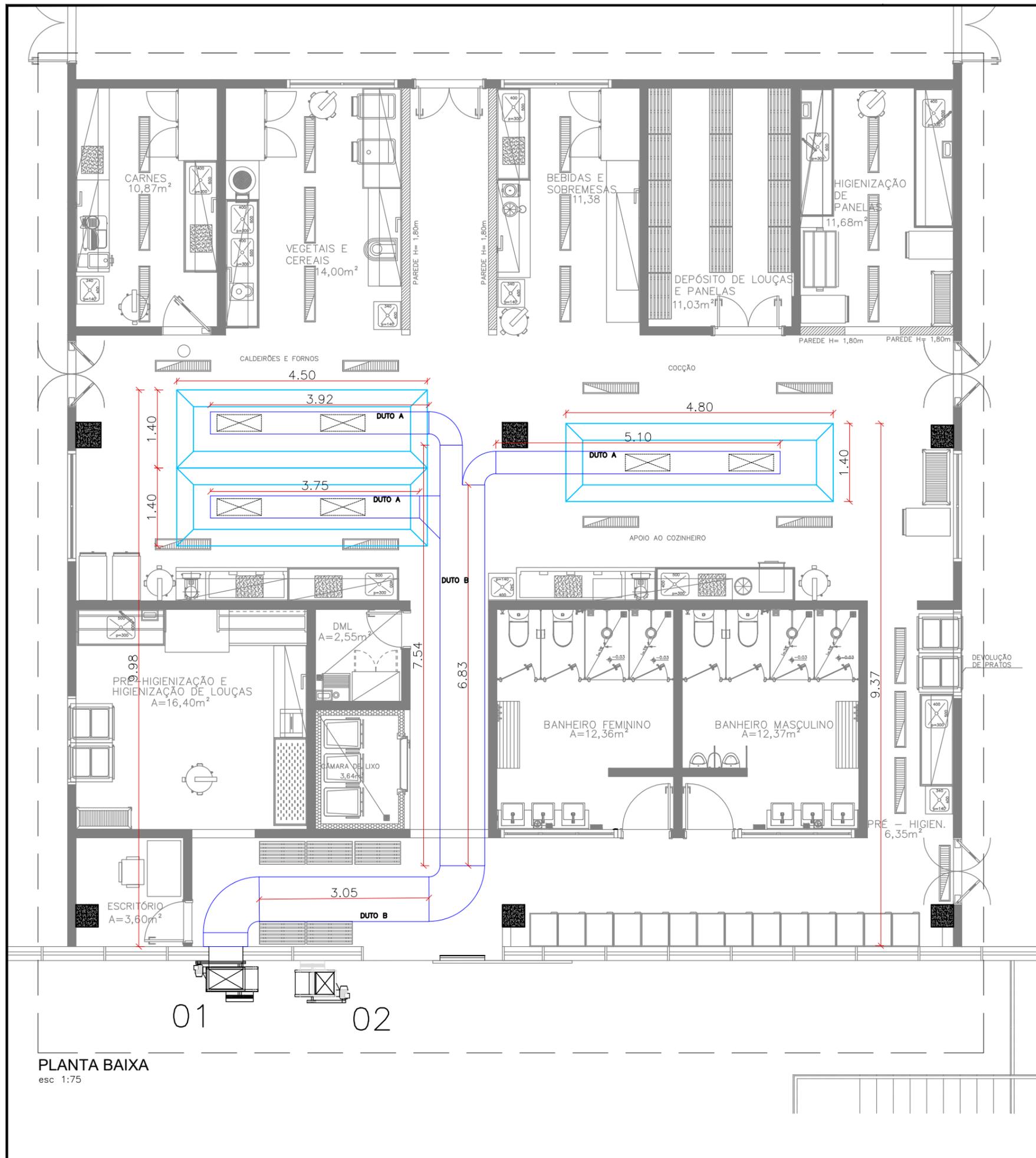
Declaro, junto ao Pregoeiro do MD, que a empresa deu-se por satisfeita com as informações obtidas, junto a COEMA, e nos consideramos plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta de preços.

Assinatura do Representante Legal da Empresa: _____
Nome do Representante Legal da Empresa.....: _____
Número da identidade do Representante Legal da Empresa _____

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.

**Anexo IV - Desenho tecnico do sistema de exaustao.
pdf**

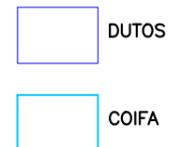


LEGENDA

- 01**  **VENTILADOR DE EXAUSTÃO**
 Seleção do Exaustor:
 Características:
 □ Vazão: 15000 m³/h
 □ Pressão Estática: 92 mmca
 □ Rotação: 1150 rpm
 □ Motor Trifásico Blindado IP55: 10,0 cv - 6 Polos - 220/380V
 □ Ruído: 90 db(A)
 □ Boca de Entrada: 750mm
 □ Boca de Saída: 750 x 630mm
 □ Categoria: Limit-Load

DUTO A - Largura x Altura : 0,50 cm x 0,50 cm
 DUTO B - Altura x Altura : 0,50 cm x 1,00m

- 02**  **VENTILADOR DE INSUFLAÇÃO (CAIXA DE VENTILAÇÃO)**
 Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220/380V



MINISTÉRIO DA DEFESA

PROJETO DE ARQUITETURA

ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - COIFA

PRÉDIO: BLOCO Q

ANDAR: SUBSOLO

DATA: OUTUBRO 2023

FOLHA: 01/01

ESCALA: INDICADA

PLANTA BAIXA
 esc 1:75

Anexo V - Especificacoes Tecnicas.pdf



MINISTÉRIO DA
DEFESA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Requisitos gerais do sistema de ventilação para a cozinha industrial:

1.1. O sistema que se pretende adquirir é composto por três coifas lavadoras que capturam os gases emanados dos blocos de cocção e os direciona para um processo de lavagem, através de uma cortina de solução aquosa, na qual a medida que as micros partículas suspensas no ar são exauridas as mesmas são tratadas e purificadas e assim evitando que gases nocivos sejam despejados na atmosfera. Os gases então são exauridos por ramais de dutos de aço inoxidável, com dampers reguladores de vazão, para a equalização da pressão no sistema e damper corta-fogo para evitar a propagação de chama. Tais gases são exauridos por um ventilador centrifugo do tipo limit-load dotado de inversor de frequência para controle da vazão e o ar fresco é injetado no ambiente por meio de uma caixa de ventilação.

1.2. Aspectos construtivos dos captores

- Os captores devem ser construídos em chapa de aço inoxidável com no mínimo 0,94 mm de espessura (número 20 MSG), chapa de aço carbono com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG) ou outro material que proporcione equivalente resistência mecânica ao fogo e à corrosão.
- Todo o perímetro dos captores e as partes inferiores dos suportes de filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material do captor.
- Os captores devem ser de construção soldada em todo o perímetro externo, além de todas as partes onde houver a possibilidade de acúmulo de gordura. A solda deve ser contínua, devendo se obter uma superfície interna de acabamento liso e estanque a vazamentos.
- As fixações dos dispositivos internos dos captores não necessitam ser soldadas, porém devem ser seladas e com acabamento liso para evitar a impregnação de gordura e facilitar a limpeza.
- Para os captores com as funções de aspiração e insuflação (tipo push-pull ou make-up air), ou seja, dotados de sistema de compensação de ar incorporado, a câmara de exaustão deve ser mantida totalmente estanque em relação à câmara de insuflamento, mediante aplicação de solda contínua.

- Deve ser instalado damper corta-fogo com acionamento eletromecânico, conforme 5.6, na conexão do captor com o duto de insuflamento em local de fácil acesso para manutenção e limpeza.
- A construção dos captores deve permitir o fácil acesso para limpeza dos mesmos, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis.
- A conexão com a rede de dutos e acessórios deve ser feita através de solda contínua ou junção flangeada e aparafusada, empregando-se junta de vedação com material não combustível e que assegure a estanqueidade. Neste último caso, os captores devem ser providos de colarinhos com flanges fixados nos mesmos por solda contínua.
- As luminárias dos captores, quando utilizadas, devem ter carcaça de aço inoxidável ou de alumínio fundido, montadas sobre a superfície externa do captor, separadas dos produtos da exaustão de maneira estanque através de proteções de vidro resistente ao calor

1.3. Dimensões e instalação dos captores

- Para os captores, devem ser estabelecidas cotas que ultrapassem no mínimo 0,15 m em cada direção do bloco ou equipamento de cocção nos lados livres, isto é, não adjacentes a paredes. A altura entre a borda inferior do captor e a superfície de cocção não deve ser superior a 1,20 m;
- A distância vertical entre o equipamento de cocção e a borda inferior dos filtros deve ser superior a 0,50 m, sendo que para equipamento com chama exposta deve ser superior a 0,75 m.

1.4. Rede de dutos e acessórios

- A velocidade mínima nos dutos de exaustão deve ser de 7,5 m/s. A velocidade máxima deve ser estabelecida, considerando-se parâmetros de níveis de ruído, limitações de espaço e conservação de energia.
- A rede de dutos de exaustão deve ser projetada minimizando o seu desenvolvimento em direção ao ponto de descarga, reduzindo o seu percurso no interior da edificação.
- Devem ser mantidos afastamentos mínimos de outras instalações, de forma a possibilitar acesso para adequada manutenção e limpeza dos dutos.
- Os dutos devem ser fabricados com chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG) ou aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG). Outros materiais são permitidos, desde que proporcionem resistência mecânica ao fogo e à corrosão, estanqueidade e rugosidade interna equivalentes aos dutos de aço. As redes de dutos que atendam efluentes da cocção que contenham concentração desprezível de vapores com partículas de gordura (ver 5.5.2 para equipamentos de cocção leve) podem ser fabricadas conforme espessura especificada na NBR 6401.

- Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos. As conexões do duto com captores e equipamentos, bem como as seções transversais de dutos, também poderão ser executadas através de flanges soldados aos dutos, utilizando-se junta de vedação estanque e com material não combustível. Os flanges devem ter espessura mínima igual ao do duto e as junções devem permanecer aparentes, permitindo a imediata detecção e eliminação de vazamentos.
- As redes de dutos que atendam efluentes da cocção que contenham concentração desprezível de vapores com partículas de gordura podem ter suas juntas transversais e longitudinais fabricadas com chavetas de fechamento por encaixe.
- A sustentação dos dutos deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza nos mesmos.
- Os dutos, suportes e acessórios fabricados em aço-carbono podem ser galvanizados ou pintados com tinta autoextinguível, a exemplo da tinta alumínio com teor de sólidos superior a 25%.
- Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e de preferência com curvas de raio longo. Caso seja necessária a regulagem de vazão do captor, podem ser utilizados registros de regulagem no colarinho da mesma.
- Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza dos mesmos. Devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.
- O ponto inferior de depressões e de trechos de dutos verticais ou quaisquer outros pontos de acúmulo de gordura devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento da mesma, com facilidade de acesso para limpeza que garanta estanqueidade e resistência ao fogo no mínimo iguais às do duto.

1.5. Portas de inspeção

- Os dutos devem ser providos de carretéis e de portas de inspeção com espaçamentos e dimensões capazes de permitir a inspeção e uma completa limpeza interna do duto. Utilizar carretéis com comprimento mínimo de 0,60 m e portas de inspeção com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,60 m.
- O espaçamento entre os carretéis e/ou portas de inspeção deve ser menor ou igual a 4 m. O acesso às portas de inspeção e carretéis deve ser mantido permanentemente desobstruído.
- As portas de inspeção devem ser instaladas nas laterais ou na superfície superior do duto, onde for mais facilmente acessível, devendo a sua borda inferior distar no mínimo 40 mm de todas as bordas externas do duto ou das conexões.
- As portas de inspeção devem ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc., devem ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.

- O posicionamento dos carretéis ao longo dos dutos deve permitir a instalação e a retirada dos parafusos utilizados na fixação dos flanges, sendo vedado o uso de rebites e parafusos auto-ataraxantes.
- Para captadores dotados de dispositivos de regulagem que não sejam acessíveis pelo seu lado aberto, deve ser providenciada uma porta de inspeção no duto, instalada a uma distância que permita sua limpeza.

1.6. Terminal de descarga

- O sistema de exaustão deve dispor de descarga para fora da edificação, através de um duto terminal que extravase a cobertura ou uma parede externa.
- Os dutos terminais em telhado devem ser verticais, descarregando o ar diretamente para cima, sendo observada a distância mínima de 1,0 m acima da superfície do telhado.
- Podem ser previstos dispositivos para evitar a entrada de chuva no terminal de descarga do ar exaurido.
- Quando a terminação for um ventilador instalado sobre telhado, deve ser prevista instalação elétrica apropriada para exposição ao tempo, sendo instalada de modo que a linha inferior da sua boca de sucção se situe a uma distância de 0,50 m acima do telhado. Deve ser providenciado um acesso seguro para inspeção e limpeza.
- Os dutos terminais instalados nas fachadas da edificação devem manter um afastamento mínimo de 3,0 m em relação a qualquer equipamento ou instalação elétrica ao seu redor, portas, janelas, letreiros luminosos ou aberturas para tomada de ar externo, situado no mesmo plano ou abaixo da terminal de descarga. Para os elementos situados acima deste plano, o ponto mais próximo ao terminal de descarga deve manter um afastamento mínimo de 3,0 m, acrescido de 78 mm para cada grau de inclinação em relação a este plano. O ângulo de inclinação deve ser medido do centro do terminal de descarga ao centro do elemento considerado. Caso não seja possível atender, deve-se adotar damper corta-fogo com acionamento eletromecânico na fronteira interna da fachada do duto de exaustão.
- Em quaisquer das hipóteses os efluentes não devem causar incômodos.

17. Ventiladores

- Os ventiladores devem atender aos requisitos operacionais do sistema de ventilação na condição real da instalação.
- O ventilador, do tipo centrífugo, deve ser de construção metálica, de simples aspiração, e o rotor de pás inclinadas para trás ou radiais. O sistema de transmissão mecânica pode ser direto, ou através de polia-correia ou ainda de outro modo, desde que não haja exposição de motores elétricos, caixa de ligação elétrica ou elementos de transmissão ao fluxo de ar de exaustão.
- As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas com o uso de elementos flexíveis. O material da

conexão flexível deve ser incombustível e estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm.

- O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.
- O conjunto motor ventilador deve ser montado sobre amortecedores de vibração que garantam a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.
- Ventiladores com carcaça tubular e fluxo axial devem ser de acionamento indireto, com o motor e toda a instalação elétrica fora do fluxo de ar de exaustão. Os elementos de transmissão devem estar enclausurados e protegidos contra infiltração de gordura.
- A carcaça do ventilador deve ser de construção soldada em chapa de aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG) ou chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG). Os ventiladores devem ser dotados de dreno e porta de inspeção.
- O compartimento onde for instalado o ventilador deve ser facilmente acessível e ter dimensões suficientes para permitir os serviços de manutenção, limpeza e eventual remoção, incluindo plataforma nivelada para execução dos serviços. Se o ventilador estiver conectado a um duto enclausurado, este compartimento deve ter a mesma classe de resistência ao fogo que a do enclausuramento.
- Todos os ventiladores instalados em paredes internas ou externas devem ser facilmente acessados com a utilização de uma escada de no máximo 2,0 m de altura, ou possuir uma plataforma de trabalho sob o ventilador ao qual se possa ter acesso com a utilização de uma escada de no máximo 6 m.
- Toda instalação elétrica deve atender à NBR 5410, sendo que os motores elétricos devem ser do tipo totalmente fechados com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 54 e classe B ou F de isolamento elétrico.
- O ventilador deve, preferencialmente, ser instalado no final da rede de dutos ou o mais próximo possível desta, com a finalidade de diminuir o número de conexões pressurizadas, exceto nos casos dos ventiladores incorporados aos despoluidores atmosféricos ou extratores de gordura.

1.8. Damper corta-fogo

- Dampers corta-fogo com acionamento eletromecânico devem ser instalados no duto de exaustão, na seção onde este atravessa uma parede, piso ou teto que limite o ambiente da cozinha, isto é, na travessia de duto por elemento construtivo incombustível que caracterize a descompartimentação do ambiente da cozinha.
- O dampers corta-fogo devem dispor de ensaios técnicos efetivos, executados por órgão técnico reconhecido nacionalmente e realizados sob condição de fogo simulado típico em rede de dutos de exaustão de cozinhas, ou seja, com

impregnação de produtos combustíveis aderentes. Devem atender aos seguintes requisitos:

- tempo de resposta ao fechamento deve ser imediato;
- estanqueidade a líquidos, chamas e fumaças;
- temperatura da superfície na face não exposta à chama inferior à temperatura de fulgor de óleos e gorduras;
- classe de resistência ao fogo mínima de 1 h;
- plaqueta de identificação do fabricante.

1.9. Sistema de compensação do ar exaurido

- Deve-se providenciar o suprimento do ar de compensação na cozinha, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do sistema de exaustão. Este suprimento pode ser feito de modo natural, ou forçado por meios mecânicos ou ainda mesclando estas duas formas de suprimento.
- O suprimento natural do ar de compensação deve ser feito através de infiltração do ar externo ou da parcela do ar de renovação do sistema de condicionamento de ar dos recintos adjacentes para a cozinha a uma velocidade máxima de 3,0 m/s nos vãos de admissão. A qualidade do ar externo deve ser observada, de forma a garantir a higiene do local.
- O suprimento forçado do ar de compensação deve ser feito através de sistema composto de ventiladores, rede de dutos e acessórios para captação, tratamento e distribuição do ar no interior da cozinha. As especificações relativas a este sistema devem estar de acordo com a NBR 6401.
- A pressão no interior da cozinha deve ser mantida negativa em relação aos ambientes adjacentes, de modo a evitar a propagação de odores para estes.

Anexo VI - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 61/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 60585.001207/2023-02

2. Descrição da necessidade

2.1. A força de trabalho do Ministério da Defesa é composta por servidores e militares, os quais recebem alimentação no local de trabalho por meio de restaurante próprio. Enquanto os servidores fazem jus ao auxílio-alimentação e utilizam os refeitórios mediante o ressarcimento das despesas, os militares possuem direito a receber alimentação por parte da Administração.

2.2. Desta forma, o Ministério da Defesa é o responsável pelo fornecimento de alimentação em atos de serviço e por meio de restaurante próprio, implicando em uma série de custos diretos e indiretos. Por meio do processo nº 60585.000235/2018-37 e CONTRATO Nº 018/2019, firmado entre o Ministério da Defesa e a empresa Alfreda Alimentos e Serviços Eireli - ME, procedeu-se a terceirização do serviço de alimentação com o foco a melhoria dos seus processos de trabalho, de racionalização de equipes e economia de recursos públicos.

2.3. Tal contrato prevê que a empresa terceirizada deve responsabilizar-se pela guarda e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, instalações físicas e utensílios constantes do termo de responsabilidade colocados à sua disposição pela contratante, devendo devolvê-los nas mesmas condições ao final da vigência contratual, levando-se em conta o desgaste natural de uso dentro do período considerado. Observa-se que, no Termo de Recebimento Definitivo, DOC SEI 1682051, que trata das condições em que os equipamentos foram entregues, é relatado que as coifas já não funcionavam adequadamente, necessitando de uma limpeza geral especializada.

2.4. Após visita técnica desta Coordenação de Engenharia e Manutenção à cozinha localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, constatou-se que as coifas e o sistema de exaustão dos gases oriundos da cocção dos alimentos, apresentam danos irreparáveis, como oxidação dos dutos de exaustão, incrustação de gordura, sujeira nos captosres das coifas e motor de exaustão, problemas no sistema de lavagem dos gases, ausência de dampers de vazão e corta-fogo, ausência de inversor de frequência para o motor do exaustor e etc. Além dos danos, os equipamentos estão obsoletos, ocasionando em riscos aos trabalhadores que preparam os alimentos, à higiene do ambiente e à integridade dos alimentos, devido a não correta exaustão/lavagem dos contaminante do ar, tais como: fumaça, fuligem, poeira, carvão, ácidos, fumos, vapores, gases, odores, partículas e aerossóis.

2.5. Acrescenta-se aos danos observados a não adequação do sistema de ventilação (captosres, rede de dutos e acessórios, ventiladores, elementos de prevenção e proteção contra incêndio e compensação do ar exaurido) à norma NBR 14518/2019, que trata de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

2.6. A aquisição e instalação do sistema de ventilação pode ser enquadrado na categoria de serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, pois consiste ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.7. A contratação em questão pode ser classificada como semi-integrada, sendo o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto, nos termos do inciso XXXIII, art. 6º da lei 14.133/2021

2.8. Como visto, a aquisição é necessária para proporcionar instalações adequadas e modernas para conduzir operações diversas no âmbito deste ministério, garantindo maior conforto e segurança para os servidores do MD e visitantes, com instalações que coadunem com as normas técnicas mais recentes resultando em redução das manutenções corretivas com consequentes ganhos de eficiência e produtividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Engenharia e Manutenção (COEMA)	Maurício Diniz Barbosa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Para o atendimento dessa demanda a equipe de planejamento deverá providenciar os seguintes requisitos:

4.1.1. Elaboração de Termo de Referência a ser desenvolvido contendo o que segue:

- Especificações técnicas com a descrição dos materiais a serem utilizados especificando equivalência técnica;
- Memorial descritivo dos serviços a serem executados;
- Levantamento de quantitativos unitários de cada serviço direto e indireto que conste da planilha orçamentária de referência (este item deverá constar do processo e não no Termo de Referência);
- Planilha orçamentária de referência com quantidades e preços unitários e totais máximos a serem aceitos pela administração;

4.1.2. Classificação quanto à natureza dos serviços: é classificado como serviços comum de engenharia.

4.1.3. O Termo de Referência deverá prever os critérios e práticas de sustentabilidade como especificação técnica ou obrigação da contratada conforme usualmente se adota para esse escopo de contratação, podendo ser adotado as prescrições utilizadas em contratações anteriores da mesma natureza.

4.1.4. Duração do contrato: O contrato em questão deverá possuir duração de 07 (sete) meses e será previsto em edital. Deverá ser observada, no momento da contratação a disponibilidade de créditos orçamentários, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.1.5. Transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas: não se aplica ao presente caso.

4.1.6. Soluções de mercado: o serviço a ser contratado não possui características especiais que limitem a competição no certame licitatório, conforme se verificou nas licitações anteriores com objeto semelhante. A solução é padronizada no ramo dos sistemas de ventilação para o setor público, entretanto a precificação dos mesmos deve ser feita especificamente para as necessidades do Ministério da Defesa, não sendo possível a comparação de outros contratos da Administração Pública Federal para estabelecimento de parâmetros de preços pois o volume e a característica dos serviços são próprios para o projeto a ser executado no MD.

4.1.7. Estabelecimento de vistoria ou de declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme modelo sempre adotado nesse tipo de contratação.

4.1.8. Estabelecimento de comprovação de capacidade técnica-operacional.

4.1.9. Estabelecimento de exigência para prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível como escopo da licitação, de acordo com disposto no Inciso V do Art. 67 da Lei nº 14.133/21.

4.1.10. Os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, estão dispostos pormenorizadas no tópico 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1.11. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental e em atendimento ao art. incisos da IN nº 1/SLTI/MPOG/2010, a licitada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade abaixo discriminadas na execução dos serviços, quando couber:

4.1.11.1. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.11.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. 5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em

áreas não licenciadas; Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.11.3. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

4.1.11.4. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

4.1.11.5. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

5.1.1. O tipo de serviço de engenharia que se pretende contratar é bastante comum no mercado nacional, havendo diversas empresas de engenharia aptas a participarem dos pregões para a sua contratação. Tendo em vista o exposto, e considerando-se que o tipo de solução para a obtenção do resultado esperado é a contratação de empresa de engenharia, com capacidade técnica e econômica comprovada, conclui-se que a realização de pregão oferece a possibilidade da obtenção da maior vantajosidade para o MD.

5.1.2. No Levantamento de mercado, realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet) do Ministério da Economia, acessado em 17 de outubro de 2023, às 15h36min (horário de Brasília) no seguinte endereço: <http://comprasnet.gov.br>, constatou-se que é comum a aquisição dos materiais, através da realização de Pregões eletrônicos como pode ser observado nos Pregões abaixo, que contém itens com características similares ao pretendido neste instrumento:

5.1.2.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR

- Código da UASG: 987489
- Pregão Eletrônico Nº 17/2023 -(Decreto Nº 10.024/2019)
- Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos para as cozinhas e aparelhos de ar condicionado para as unidades escolares da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando requisitório n.º 004/2023.

5.1.2.2. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- Código da UASG: 153165
- Pregão Eletrônico Nº 00006/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

- Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de engenharia a fim de fornecimento e instalação de redes de dutos e acessórios, instalação de exaustores e coifas e adequações civis e elétricas para cozinha do restaurante universitário da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)

5.1.2.3. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

- Fundação Universidade Federal de Rondônia
- Código da UASG: 154055
- Pregão Eletrônico Nº 22/2023 - (Lei Nº 14.133/2021)
- Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS Para o Restaurante Universitário do Campus de Porto Velho

5.1.3. Da análise das contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, certifica-se que não foi identificada a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades desta Administração.

5.2. CONSULTA, AUDIÊNCIA PÚBLICA OU DIÁLOGO TRANSPARENTE COM POTENCIAIS CONTRATADAS

5.2.1. Não há necessidade da realização de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas (Art. 21 da Lei nº 14.133/2021), para coleta de contribuições tendo em vista que a presente aquisição se trata de um serviço comum de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e o quantitativo a ser adquirido ser facilmente disponibilizado pelo mercado.

5.2.2. Ademais, após o levantamento do mercado de que trata a alínea anterior, a quantidade de fornecedores em potencial não foi considerada restrita, em virtude do exposto, não foi julgado como necessária a retificação da especificação técnica dos itens que se pretende adquirir, todos os requisitos descritos são indispensáveis para o atendimento da demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para este objeto a ser contratado a solução abrange atender a necessidade do Ministério da Defesa – MD com aquisição de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como referência o modelo disponibilizado pela AGU Termo de Referência - Modelo para obras e serviços de engenharia - Pregão Eletrônico, Atualização: maio/2023, sendo balizado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com critérios objetivos de seleção do fornecedor a ser contratado.

6.2. Não se vislumbra, neste momento, vantajosidade e/ou necessidade da contratação de manutenção e de assistência técnica relacionadas aos itens, sem, contudo, esgotar o estudo, podendo ser objeto de futuro processo específico para manutenção de materiais da mesma natureza destes, hora propostos à licitação.

6.3. Requisitos gerais do sistema de ventilação para a cozinha industrial:

6.3.1. O sistema que se pretende adquirir é composto por três coifas lavadoras que capturam os gases emanados dos blocos de cocção e os direciona para um processo de lavagem, através de uma cortina de solução aquosa, na qual a medida que as micros partículas suspensas no ar são exauridas as mesmas são

tratadas e purificadas e assim evitando que gases nocivos sejam despejados na atmosfera. Os gases então são exauridos por ramais de dutos de aço inoxidável, com dampers reguladores de vazão, para a equalização da pressão no sistema e damper corta-fogo para evitar a propagação de chama. Tais gases são exauridos por um ventilador centrífugo do tipo limit-load dotado de inversor de frequência para controle da vazão e o ar fresco é injetado no ambiente por meio de uma caixa de ventilação.

6.3.2. Aspectos construtivos dos captores

- Os captores devem ser construídos em chapa de aço inoxidável com no mínimo 0,94 mm de espessura (número 20 MSG), chapa de aço carbono com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG) ou outro material que proporcione equivalente resistência mecânica ao fogo e à corrosão.
- Todo o perímetro dos captores e as partes inferiores dos suportes de filtros devem dispor de calhas coletoras dotadas de drenos tamponados para remoção eficiente de gordura e condensados, no mesmo material do captor.
- Os captores devem ser de construção soldada em todo o perímetro externo, além de todas as partes onde houver a possibilidade de acúmulo de gordura. A solda deve ser contínua, devendo se obter uma superfície interna de acabamento liso e estanque a vazamentos.
- As fixações dos dispositivos internos dos captores não necessitam ser soldadas, porém devem ser seladas e com acabamento liso para evitar a impregnação de gordura e facilitar a limpeza.
- Para os captores com as funções de aspiração e insuflação (tipo push-pull ou make-up air), ou seja, dotados de sistema de compensação de ar incorporado, a câmara de exaustão deve ser mantida totalmente estanque em relação à câmara de insuflamento, mediante aplicação de solda contínua.
- Deve ser instalado damper corta-fogo com acionamento eletromecânico, conforme 5.6, na conexão do captor com o duto de insuflamento em local de fácil acesso para manutenção e limpeza.
- A construção dos captores deve permitir o fácil acesso para limpeza dos mesmos, evitando-se pontos de passagem ou acúmulo de gordura em locais inacessíveis.
- A conexão com a rede de dutos e acessórios deve ser feita através de solda contínua ou junção flangeada e aparafusada, empregando-se junta de vedação com material não combustível e que assegure a estanqueidade. Neste último caso, os captores devem ser providos de colarinhos com flanges fixados nos mesmos por solda contínua.
- As luminárias dos captores, quando utilizadas, devem ter carcaça de aço inoxidável ou de alumínio fundido, montadas sobre a superfície externa do captor, separadas dos produtos da exaustão de maneira estanque através de proteções de vidro resistente ao calor.

6.3.3. Dimensões e instalação dos captores

- Para os captores, devem ser estabelecidas cotas que ultrapassem no mínimo 0,15 m em cada direção do bloco ou equipamento de cocção nos lados livres, isto é, não adjacentes a paredes. A altura entre a borda inferior do captor e a superfície de cocção não deve ser superior a 1,20 m;
- A distância vertical entre o equipamento de cocção e a borda inferior dos filtros deve ser superior a 0,50 m, sendo que para equipamento com chama exposta deve ser superior a 0,75 m.

6.3.4. Rede de dutos e acessórios

- A velocidade mínima nos dutos de exaustão deve ser de 7,5 m/s. A velocidade máxima deve ser estabelecida, considerando-se parâmetros de níveis de ruído, limitações de espaço e conservação de energia.
- A rede de dutos de exaustão deve ser projetada minimizando o seu desenvolvimento em direção ao ponto de descarga, reduzindo o seu percurso no interior da edificação.
- Devem ser mantidos afastamentos mínimos de outras instalações, de forma a possibilitar acesso para adequada manutenção e limpeza dos dutos.
- Os dutos devem ser fabricados com chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG) ou aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG). Outros materiais são permitidos, desde que proporcionem resistência mecânica ao fogo e à corrosão, estanqueidade e rugosidade interna equivalentes aos dutos de aço. As redes de dutos que atendam

efluentes da cocção que contenham concentração desprezível de vapores com partículas de gordura (ver 5.5.2 para equipamentos de cocção leve) podem ser fabricadas conforme espessura especificada na NBR 6401.

- Todas as juntas longitudinais e as seções transversais devem ser soldadas e totalmente estanques a vazamentos de líquidos. As conexões do duto com captores e equipamentos, bem como as seções transversais de dutos, também poderão ser executadas através de flanges soldados aos dutos, utilizando-se junta de vedação estanque e com material não combustível. Os flanges devem ter espessura mínima igual ao do duto e as junções devem permanecer aparentes, permitindo a imediata detecção e eliminação de vazamentos.
- As redes de dutos que atendam efluentes da cocção que contenham concentração desprezível de vapores com partículas de gordura podem ter suas juntas transversais e longitudinais fabricadas com chavetas de fechamento por encaixe.
- A sustentação dos dutos deve ser feita por perfilados metálicos dimensionados para atender às necessidades estruturais e da operação de limpeza nos mesmos.
- Os dutos, suportes e acessórios fabricados em aço-carbono podem ser galvanizados ou pintados com tinta autoextinguível, a exemplo da tinta alumínio com teor de sólidos superior a 25%.
- Os dutos devem ser fabricados sem veias direcionais internas e de preferência com curvas de raio longo. Caso seja necessária a regulagem de vazão do captor, podem ser utilizados registros de regulagem no colarinho da mesma.
- Sempre que possível, os dutos devem ser montados de modo a manter declividade no sentido dos captores, de forma a facilitar a operação de limpeza dos mesmos. Devem ser evitadas depressões que favoreçam o acúmulo de gordura.
- O ponto inferior de depressões e de trechos de dutos verticais ou quaisquer outros pontos de acúmulo de gordura devem ser providos de drenos tamponados para recolhimento da mesma, com facilidade de acesso para limpeza que garanta estanqueidade e resistência ao fogo no mínimo iguais às do duto.

6.3.5. Portas de inspeção

- Os dutos devem ser providos de carretéis e de portas de inspeção com espaçamentos e dimensões capazes de permitir a inspeção e uma completa limpeza interna do duto. Utilizar carretéis com comprimento mínimo de 0,60 m e portas de inspeção com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,60 m. O espaçamento entre os carretéis e/ou portas de inspeção deve ser menor ou igual a 4 m. O acesso às portas de inspeção e carretéis deve ser mantido permanentemente desobstruído.
- As portas de inspeção devem ser instaladas nas laterais ou na superfície superior do duto, onde for mais facilmente acessível, devendo a sua borda inferior distar no mínimo 40 mm de todas as bordas externas do duto ou das conexões.
- As portas de inspeção devem ser construídas com material de especificação idêntica à do duto, sendo providas de juntas de vedação estanques e com material não combustível. As ferragens das portas, tais como trincos, parafusos, porcas, etc., devem ser fabricadas em aço-carbono ou aço inoxidável e não devem perfurar as paredes do duto.
- O posicionamento dos carretéis ao longo dos dutos deve permitir a instalação e a retirada dos parafusos utilizados na fixação dos flanges, sendo vedado o uso de rebites e parafusos auto-ataraxantes.
- Para captores dotados de dispositivos de regulagem que não sejam acessíveis pelo seu lado aberto, deve ser providenciada uma porta de inspeção no duto, instalada a uma distância que permita sua limpeza.

6.3.6. Terminal de descarga

- O sistema de exaustão deve dispor de descarga para fora da edificação, através de um duto terminal que extravase a cobertura ou uma parede externa.
- Os dutos terminais em telhado devem ser verticais, descarregando o ar diretamente para cima, sendo observada a distância mínima de 1,0 m acima da superfície do telhado.

- Podem ser previstos dispositivos para evitar a entrada de chuva no terminal de descarga do ar exaurido.
- Quando a terminação for um ventilador instalado sobre telhado, deve ser prevista instalação elétrica apropriada para exposição ao tempo, sendo instalada de modo que a linha inferior da sua boca de sucção se situe a uma distância de 0,50 m acima do telhado. Deve ser providenciado um acesso seguro para inspeção e limpeza.
- Os dutos terminais instalados nas fachadas da edificação devem manter um afastamento mínimo de 3,0 m em relação a qualquer equipamento ou instalação elétrica ao seu redor, portas, janelas, letreiros luminosos ou aberturas para tomada de ar externo, situado no mesmo plano ou abaixo da terminal de descarga. Para os elementos situados acima deste plano, o ponto mais próximo ao terminal de descarga deve manter um afastamento mínimo de 3,0 m, acrescido de 78 mm para cada grau de inclinação em relação a este plano. O ângulo de inclinação deve ser medido do centro do terminal de descarga ao centro do elemento considerado. Caso não seja possível atender, deve-se adotar damper corta-fogo com acionamento eletromecânico na fronteira interna da fachada do duto de exaustão.
- Em quaisquer das hipóteses os efluentes não devem causar incômodos.

6.3.7. Ventiladores

- Os ventiladores devem atender aos requisitos operacionais do sistema de ventilação na condição real da instalação.
- O ventilador, do tipo centrífugo, deve ser de construção metálica, de simples aspiração, e o rotor de pás inclinadas para trás ou radiais. O sistema de transmissão mecânica pode ser direto, ou através de polia-correia ou ainda de outro modo, desde que não haja exposição de motores elétricos, caixa de ligação elétrica ou elementos de transmissão ao fluxo de ar de exaustão.
- As conexões dos ventiladores aos dutos de aspiração e descarga devem ser flangeadas e aparafusadas com o uso de elementos flexíveis. O material da conexão flexível deve ser incombustível e estanque a líquidos na superfície interna e com características mecânicas próprias para operar em equipamento dinâmico. Suas emendas longitudinais, além de estanques, devem ser transpassadas de no mínimo 75 mm.
- O material empregado deve propiciar no mínimo uma resistência ao fogo de 1 h.
- O conjunto motor ventilador deve ser montado sobre amortecedores de vibração que garantam a absorção e o isolamento da vibração para a estrutura de apoio em níveis que não comprometam a integridade da estrutura e que não causem incômodo a terceiros.
- Ventiladores com carcaça tubular e fluxo axial devem ser de acionamento indireto, com o motor e toda a instalação elétrica fora do fluxo de ar de exaustão. Os elementos de transmissão devem estar enclausurados e protegidos contra infiltração de gordura.
- A carcaça do ventilador deve ser de construção soldada em chapa de aço inoxidável com no mínimo 1,09 mm de espessura (número 18 MSG) ou chapa de aço-carbono com no mínimo 1,37 mm de espessura (número 16 MSG).
- Os ventiladores devem ser dotados de dreno e porta de inspeção.
- O compartimento onde for instalado o ventilador deve ser facilmente acessível e ter dimensões suficientes para permitir os serviços de manutenção, limpeza e eventual remoção, incluindo plataforma nivelada para execução dos serviços. Se o ventilador estiver conectado a um duto enclausurado, este compartimento deve ter a mesma classe de resistência ao fogo que a do enclausuramento.
- Todos os ventiladores instalados em paredes internas ou externas devem ser facilmente acessados com a utilização de uma escada de no máximo 2,0 m de altura, ou possuir uma plataforma de trabalho sob o ventilador ao qual se possa ter acesso com a utilização de uma escada de no máximo 6 m.

- Toda instalação elétrica deve atender à NBR 5410, sendo que os motores elétricos devem ser do tipo totalmente fechados com ventilação externa (TFVE) e com grau de proteção mínimo IP 54 e classe B ou F de isolamento elétrico.
- O ventilador deve, preferencialmente, ser instalado no final da rede de dutos ou o mais próximo possível desta, com a finalidade de diminuir o número de conexões pressurizadas, exceto nos casos dos ventiladores incorporados aos despoluidores atmosféricos ou extratores de gordura.

6.3.8. Damper corta-fogo

- Dampers corta-fogo com acionamento eletromecânico devem ser instalados no duto de exaustão, na seção onde este atravessa uma parede, piso ou teto que limite o ambiente da cozinha, isto é, na travessia de duto por elemento construtivo incombustível que caracterize a descompartimentação do ambiente da cozinha.
- O dampers corta-fogo devem dispor de ensaios técnicos efetivos, executados por órgão técnico reconhecido nacionalmente e realizados sob condição de fogo simulado típico em rede de dutos de exaustão de cozinhas, ou seja, com impregnação de produtos combustíveis aderentes. Devem atender aos seguintes requisitos:
 - tempo de resposta ao fechamento deve ser imediato;
 - estanqueidade a líquidos, chamas e fumaças;
 - temperatura da superfície na face não exposta à chama inferior à temperatura de fulgor de óleos e gorduras;
 - classe de resistência ao fogo mínima de 1 h;
 - plaqueta de identificação do fabricante.

6.3.9. Sistema de compensação do ar exaurido

- Deve-se providenciar o suprimento do ar de compensação na cozinha, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do sistema de exaustão. Este suprimento pode ser feito de modo natural, ou forçado por meios mecânicos ou ainda mesclando estas duas formas de suprimento.
- O suprimento natural do ar de compensação deve ser feito através de infiltração do ar externo ou da parcela do ar de renovação do sistema de condicionamento de ar dos recintos adjacentes para a cozinha a uma velocidade máxima de 3,0 m/s nos vãos de admissão. A qualidade do ar externo deve ser observada, de forma a garantir a higiene do local.
- O suprimento forçado do ar de compensação deve ser feito através de sistema composto de ventiladores, rede de dutos e acessórios para captação, tratamento e distribuição do ar no interior da cozinha. As especificações relativas a este sistema devem estar de acordo com a NBR 6401.
- A pressão no interior da cozinha deve ser mantida negativa em relação aos ambientes adjacentes, de modo a evitar a propagação de odores para estes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram baseadas em projeto específico, especialmente desenvolvido para a necessidade de exaustão da cozinha industrial localizada no subsolo do Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF. Portanto, apesar do fato de que seus componentes, tais como ventilador, coifa, dutos de aço, dampers e etc. serem materiais comuns amplamente disponíveis no mercado, o seu conjunto é único e será montado somente para as necessidades do Ministério da Defesa.

7.2. As especificações técnicas dos materiais foram baseadas na NBR 14518/2020, que estabelece os princípios gerais para projeto, instalação, operação, manutenção e ensaio de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais, com ênfase na segurança contra incêndio e no controle ambiental. Já as dimensões das coifas, dutos, potência do ventilador foram calculadas com base nos princípios da engenharia de escoamento dos fluídos e o memorial de cálculo encontra-se no ANEXO I. Já a planta baixa da futura instalação, com as dimensões e disposição dos equipamentos, encontra-se detalhada no ANEXO III.

7.3. As especificações e quantitativos e valor estimado desta contratação são as constantes no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
	<p>SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL COMPOSTO POR :</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Coifas lavadoras de centro, construídas totalmente em aço inoxidável, desenvolvidas para atender as necessidades com alta eficiência de extração de vapores e fumaça; fabricadas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; dotadas de sistema de autolavagem através de bicos aspersores; luminárias internas tipo tartaruga; tanques com nível de água automatizado; acionamento automático com sensor eletrônico; bombas acopladas às coifas. Sistema composto de 01 coifa tamanho 4800 x1400 x 500mm e 02 coifas tamanho 4500 x 1400 x 500mm. - 01 Exaustor centrifugo, modelo Limit Load, simples aspiração, trifásico, 220/380 V, 6 polos, 10 CV ; fabricado em chapa pré-pintada. - 01 inversor de frequência para motores trifásicos de 10cv, 380V, 16A. Modelo WEG CFW500 ou similar. - 01 sistema de dutos composto de duto principal (aproximadamente 12 metros) e dutos secundários (aproximadamente 12 metros); fabricado em aço carbono, pintado com tinta p/ 120°C, #18, flangeado e portas de inspeção a cada 3 metros. O 					

1	<p>sistema de dutos deve conter uma junta flexível, fabricada em fibra de vidro, para interligar duto e exaustor, tamanho: 700/710 mm.</p> <p>- Sistema de Dampers composto de 01 damper regulador de vazão para duto principal 1000x500mm, 03 dampers reguladores de vazão para dutos secundários 500x500mm e 01 damper corta-fogo para duto principal 1000x500, com acionamento por válvula solenoide e elemento fusível (72°C), fabricado em chapa pré-pintada.</p> <p>- Caixa de Ventilação c/Exaustor Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220/380V.</p> <p>- Material para instalação: suportes, mão francesas, tirantes, cabos de fixação, esticadores, fios e cabos elétricos, etc.</p> <p>- Um quadro elétrico para o sistema de exaustão com contatora, disjuntores, relés de proteção, etc; fabricado em chapa pré-pintada.</p> <p>- Mão de obra para instalação do sistema de exaustão para cozinhas industriais.</p> <p>- Anotação de Responsabilidade técnica pela execução do serviço de engenharia.</p> <p>- Projeto executivo composto do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;</p>	CATSER 22225	UND	1	425.817,60	425.817,60
CUSTO TOTAL GERAL (R\$)						425.817,60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 425.817,60

8.1. O valor máximo aceitável **425.817,60** (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos) será o valor final resultante do Mapa Comparativo dos Preços e posterior Análise Crítica dos Preços (Anexo II), realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NUPP, deste Ministério.

8.2. Quanto ao sigilo do valor da aquisição até a conclusão da licitação (inciso VI do art. 7º IN 40 /2020), conclui-se que não se faz necessário, uma vez que as divulgações dos valores estimados podem auxiliar os licitantes na elaboração de suas propostas de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A adjudicação deverá ser por menor preço global do item único pois se trata do objeto indivisível de fornecimento de serviços de engenharia para aquisição e instalação de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa. Tal indivisibilidade decorre do fato de que é danoso e não desejável o fracionamento de responsabilidades entre o fornecedor e o instalador das peças neste serviço de engenharia. Além do exposto, o fracionamento do sistema de ventilação em vários itens pode prejudicar o funcionamento do sistema de ventilação, já que os diferentes componentes, tais como coifas, dutos, lavadora de gases, ventilador centrifugo, inversor de frequência, e etc. precisam ser compatíveis e harmônicos entre si. Ademais, para a Administração Pública, há um ganho evidente na simplificação da fiscalização do contrato com a redução do número de contratos a serem fiscalizados.

9.2. Busca-se também evitar o aumento do número de fornecedores distintos, com o intuito de preservar ao máximo possível as rotinas de trabalhos, que são afetadas por eventuais descompassos na execução dos serviços por diferentes empresas.

9.3. Acrescente-se que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, além da economia de escala proporcionada

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A presente aquisição apresenta-se como uma atividade final, ou seja, é um evento único que após realizado não há a necessidade de se realizar outras contratações.

10.1.1. Além disso, não devem ser feitas contratações prévias para atendimento dos objetivos pretendidos com essa aquisição.

10.1.2. Dessa forma, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes que guardem relação com o objeto principal, interligando-se à pretendida prestação de serviços de engenharia para aquisição e instalação de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi incluída no PGC 2023:

- Descrição: serviços de engenharia para aquisição e instalação de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa.
- Item PGC 2023: 321

11.2. O Plano de Contratações Anual (PCA) atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 14 do Decreto 10.947 de 25 de janeiro de 2022

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O resultado pretendido com contratação é a adequação do sistema de ventilação (captos, rede de dutos e acessórios, ventiladores, elementos de prevenção e proteção contra incêndio e compensação do ar exaurido) à norma NBR 14518/2019, que trata de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais. A adequação é necessária já que as coifas e o sistema de exaustão existente apresentam danos irreparáveis, como oxidação dos dutos, incrustação de gordura, sujeira nos captos das coifas e motor de exaustão, problemas no sistema de lavagem dos gases, ausência de dampers de vazão e corta-fogo, ausência de inversor de frequência para o motor do exaustor e etc.

12.2. A Contratação de empresa de engenharia especializada para aquisição e instalação de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa traz as seguintes vantagens para ACMD:

- Adequação da cozinha industrial às normas sanitárias vigentes;
- Conservação dos equipamentos, revestimentos, armários da cozinha devido à limpeza proporcionada por uma exaustão eficiente;
- Proporcionar um ambiente salubre aos trabalhadores da cozinha com a correta exaustão/lavagem dos contaminantes do ar, tais como: fumaça, fuligem, poeira, carvão, ácidos, fumos, vapores, gases, odores, partículas e aerossóis;
- Proporcionar conforto térmico aos trabalhadores com o insuflamento de ar fresco e exaustão do ar quente.
- Adequação do sistema de ventilação (captos, rede de dutos e acessórios, ventiladores, elementos de prevenção e proteção contra incêndio e compensação do ar exaurido) à norma NBR 14518/2019, que trata de sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Os integrantes da equipe técnica já receberam o treinamento ou detêm cursos de capacitação adequados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem realizados. Deve ser avaliada cuidadosamente cada etapa de execução dos serviços e verificada a competência técnica dos integrantes da empresa responsável pelos serviços de engenharia, a fim de evitar acidentes e danos.

13.2. Também não há necessidade de adequação das instalações, tendo em vista que toda retirada e destinação dos elementos a serem retirados ficará a cargo da empresa contratada

14. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Com a finalidade de mitigar os possíveis impactos ambientais e buscando sanar os riscos ambientais existentes, esta administração realizou a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, conforme minudenciado no item 4.1.11. deste instrumento.

13.2. Neste instrumento, sempre que possível e no que couber, deve ser observado, quando da aquisição de bens, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados. Ainda, deverão ser observados, quando couber, os critérios contidos no art. 5º, § 1º, da IN/SLTI nº 01/2010 e os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara a viabilidade e a razoabilidade nesta contratação, com base nos elementos expostos neste Estudo Técnico Preliminar, consoante no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

15.2. De acordo com a Portaria 4823, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do MD nº 40, de 6 de outubro de 2023., foi designada a equipe de planejamento da contratação conforme segue:

15.2.1. Na condição de integrante requisitante: servidor SO (MB) - FRANCISCO ALEXANDRE CALIXTO, CPF: ***.949.203-**, , lotado no DESEG;

15.2.2. Na condição de integrante administrativo: Servidor Civil José Sergio Caldas Barbosa, CPF: ****.158.901-**, lotado no Núcleo de Sanção Administrativa, do Departamento de Administração Interna (DEADI);

15.2.3. Na condição de integrante técnico: servidor FERNANDO MENDES DE ALMEIDA, CPF: ***, 660.581-** lotado no DESEG.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO MENDES DE ALMEIDA

Engenheiro



Assinou eletronicamente em 16/10/2024 às 16:50:14.

FRANCISCO ALEXANDRE CALIXTO

Supervisor do Refeitório do Subsolo



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 15:16:02.

JOSE SERGIO CALDAS BARBOSA

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 09:23:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memória de Cálculo Coifas 2.pdf (586.34 KB)
- Anexo II - SEI_6937121_Analise_Critica_da_Pesquisa_de_Precos.pdf (57.37 KB)
- Anexo III - DUTOS-COZINHA_subsolo.pdf (560.58 KB)

Anexo I - Memória de Cálculo Coifas 2.pdf

Memorial de Cálculo das Coifas – NBR 14518:2000

1) Nomeclatura

Para as equações e figuras indicadas de 5.1.2.1 a 5.1.2.6, as seguintes legendas são aplicáveis:

- q é a vazão de ar, em metros cúbicos por segundo;
- A é a área, em metros quadrados;
- v é a velocidade de face, em metros por segundo;
- L é o comprimento, em metros;
- b é a largura, em metros;
- h é a altura, em metros;
- P é o perímetro aberto, em metros;
- D é o diâmetro;
- R é o raio.

2) Cálculo da Vazão Coifas 01,02 e 03

Para o cálculo da vazão da Coifa do tipo central, deve prevalecer o maior valor entre qv_1 e qv_2 :

$$qv_1 = v_1 \times A_1 ; A_1 = L \times b , v_1 = 0,64 \text{ m/s}$$

$$qv_2 = v_2 \times A_2 ; A_2 = 2,00 (L + b) \times h , v_2 = 0,25 \text{ m/s}$$

$$A_1 = L \times b$$

$$A_1 = 2,17 \times 0,80 = 1,74 \text{ m}^2$$

$$qv_1 = 0,64 \times 1,74 = 1,1 \text{ m}^3/\text{s}$$

$$A_2 = 2 \times (L + b) \times h$$

$$A_2 = 2,00 \times (2,17 + 0,8) \times 0,98 = 5,82 \text{ m}^2$$

$$qv_2 = 5,82 \times 0,25 = 1,45 \text{ m}^3 / \text{s}$$

$$\text{Então } q_1 \text{ é } 1,45 \text{ m}^3/\text{s}$$

3) Vazão necessária para as três coifas

$$V_t = q_1 + q_2 + q_3 = 4,35 \text{ m}^3/\text{s}$$

4) Dimensionamento dos dutos, velocidades e perdas de carga

Constantes físicas	
p (densidade do ar) kg/m ³	1,2041
f (coeficiente de atrito)	
E Rugosidade da Chapa Metálica (m)	0,00015
M = Viscosidade (Pa.s)	0,000018178

SECÇÃO		1	2	3	4
1 Vazão [m ³ /s]	<i>bocas</i>	1,45	1,45	1,45	4,35
2 Velocidade real no Duto [m/s] - NBR 14518	<i>Tab. 13</i>	5,8	5,8	5,8	8,7
3 Área do Duto [m ²] = a*b	= <i>ab</i>	0,25	0,25	0,25	0,50
4 Largura do Duto Retangular [m]	<i>a</i>	0,5	0,5	0,5	1
5 Altura do Duto Retangular [m]	<i>b</i>	0,5	0,5	0,5	0,5
6 Diâmetro. Duto Equivalente [m]	= $[1,3(ab)^{0,625}/(a+b)^{0,25}]$	0,54658267	0,54658267	0,54658267	0,761687433
7 Rugosidade Relativa	= $(E/Dequ)$	0,000274432	0,000274432	0,000274432	0,000196931
8 Número de Reynolds	= $(VDp)/M$	209990,8196	209990,8196	209990,8196	438947,4195
9 Coeficiente de atrito	<i>Gráfico de Moody</i>	0,017464167	0,017464167	0,017464167	0,015591616
10 Comprimento (m)		5,11	3,92	3,92	10,59
11 Perda de Carga linear		3,306750825	2,536685564	2,536685564	9,87828097

CONEXÕES	5	6	7	8	9
Raio interno	0,20	0,20	0,20	0,20	0,20
Raio externo	0,60	0,60	1,00	1,00	0,60
Rint/Rext	0,3333	0,3333	0,2000	0,2000	0,3333
$pv^2/2$	3,49	3,49	5,24	5,24	3,49
Relação W/H	1,00	1,00	2,00	2,00	1,00
Gráfico Madson Parker	0,18	0,18	0,16	0,16	0,18
Perda de Carga Curvas	0,6285	0,6285	0,8381	0,8381	0,6285

TRECHOS	2-4	3-4	1-4
Perda de Carga coifa lavadora (Pa)	343	343	343
Perda de Carga Linear (Pa)	12,41496653	12,41496653	13,18503179
Perda de Carga Curvas (Pa)	2,3046	2,3046	2,3046
Total perda de Carga (Pa)	357,7196139	357,7196139	358,4896792
Perda de Carga do Sistema (Pa)	358,4896792		
Perda de Carga do Sistema (mmca)	40		
Perda de Carga de Projeto (mmca)	80		
Vazão considerada no sistema (m ³ /min)	261		

5) Seleção do Exaustor:

Características:

- Vazão: 15000 m³/h
- Pressão Estática: 92 mmca
- Rotação: 1150 rpm
- Motor Trifásico Blindado IP55: 10,0 cv - 6 Polos - 220/380V
- Ruído: 90 db(A)
- Boca de Entrada: 750mm
- Boca de Saída: 750 x 630mm
- Código: 5416447915
- Modelo: NCL-750/6-4
- Categoria: Limit-Load
- Marca Nova Exaustores

**Anexo II -
SEI_6937121_Analise_Critica_da_Pesquisa_de_Precos.pdf**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO- GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETIVO

1.1. Visa esta análise apresentar a metodologia utilizada para evidenciar o orçamento estimado no processo de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de coifas e sistema de exaustão da cozinha dos refeitórios do subsolo do prédio principal do bloco "Q", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda-DFD nº 29/SEGAL/COSER MD/GESEP/DESEG/SEORI/SG-MD (6670368).

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O art. 23 da referida Lei determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.

2.2. Os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foram normatizados pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, estabelecendo parâmetros que serão utilizados para a pesquisa de preços no sentido de orientar o gestor na redução e otimização das despesas do governo federal, buscando a eficiência, transparência e a efetividade na gerência da coisa pública.

3. METODOLOGIA

3.1. Para identificar os preços praticados no mercado foi adotado o critério de “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS”, para a estimativa de preços visando subsidiar o valor de referência, por meio de fontes diferenciadas de pesquisas as quais sejam capazes de representar o mercado, com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

3.2. A pesquisa foi realizada obedecendo aos parâmetros previstos nos incisos I, II, III, IV e V, contidos no art. 5º Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 , quais sejam:

a) Parâmetro I: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

b) Parâmetro II: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no

período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

c) Parâmetro III: dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

d) Parâmetro IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

e) Parâmetro V: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Buscar no Portal da Transparência, copiar o nº de chave e consultar no site da NFE

4. AMPLITUDE DA PESQUISA

4.1. Parâmetro I

De acordo com as pesquisas realizadas no Portal de Compras Governamentais/Painel de Preços, de acordo com as especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 29/SEGAL/COSER MD/GESEP/DESEG/SEORI/SG-MD (6670368), não foram encontrados registros iguais/semelhantes, que atendem às especificações solicitadas pelo setor requisitante.

4.2. Parâmetro II

Foram enviados e-mails para Órgãos da Administração Pública Federal (6937081), obtendo-se somente respostas negativas.

4.3. Parâmetro III

Não foram encontrados registros iguais/semelhantes, que atendem às especificações solicitadas pelo setor requisitante.

4.4. Parâmetro IV

Foram enviados e-mails para fornecedores do ramo do objeto (6937086), obtendo-se (05) orçamentos válidos (6937093), incluindo a do setor requisitante (6665927), conforme Mapa Comparativo de Preços (6937112).

4.5. Parâmetro V

Não foram encontrados registros iguais/semelhantes, que atendem às especificações solicitadas pelo setor requisitante.

VALIDADE DAS PROPOSTAS

EMPRESA	DATA DA PROPOSTA	VALIDADE DA PROPOSTA	VENCIMENTO
		CONFORME IN 65/2021 ART. 5º, IV	
COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	29/02/2024	6 MESES	29/08/2024
NZ ENGENHARIA LTDA	22/11/2023	6 MESES	22/05/2024
TOTALSERV COZINHAS IND INSTAL E MANUT LTDA	03/08/2023	6 MESES	03/02/2024
SINOX COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA	01/03/2024	6 MESES	01/09/2024
INOXCOOK COMERCIAL LTDA	01/03/2024	6 MESES	01/09/2024

5. ANÁLISE CRÍTICA

5.1. A partir do Despacho nº 4456/GEOFI/DEADI/SEORI/SG-MD (6707282), a pesquisa de preços foi realizada com a utilização dos Parâmetros I, II, III e IV e V de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, obtendo-se preços somente no Parâmetro IV.

5.2. Estimou-se o valor total de mercado em **R\$ 425.817,60 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)**, conforme Mapa Comparativo de Preços (6937112).

5.3. Para atingir o valor estimado dos preços praticados no mercado, foi utilizado o critério da média, conforme previsto no Art. 6º da Instrução Normativa 65/ Ministério da Economia, 7 de julho de 2021. A média é usada quando os preços coletados apresentam menor variação, ou seja, seu coeficiente é de até 30%.

5.4. Nos parâmetros I, III e V não foram encontrados objetos que correspondam exatamente àquele que se pretende contratar com este processo.

6. PROCEDIMENTO

6.1. Foi realizada a parametrização das empresas pesquisadas, não sendo observado vínculo societário e coincidências de endereços, números de telefones ou e-mail entre as empresas, conforme o quadro anexo (6937451).

VANESSA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA - 1º T

Assistente Técnico Militar
Núcleo de Pesquisa de Preços

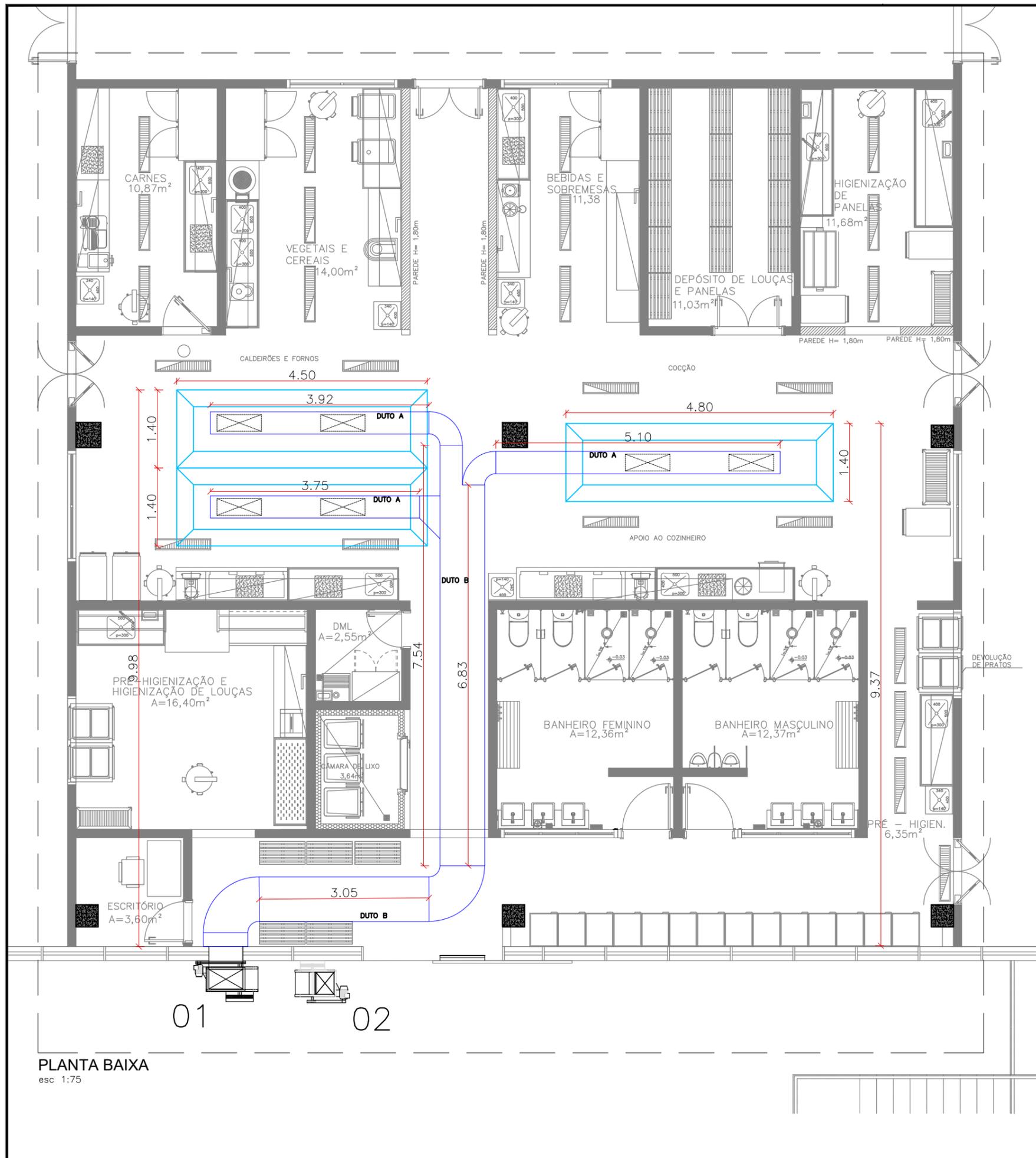


Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Ramos da Silva Oliveira, Assistente Técnico(a) Militar**, em 04/03/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6937121** e o código CRC **494B2D01**.

Anexo III - DUTOS-COZINHA_subsolo.pdf

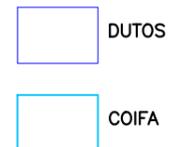


LEGENDA

- 01**  **VENTILADOR DE EXAUSTÃO**
 Seleção do Exaustor:
 Características:
 □ Vazão: 15000 m³/h
 □ Pressão Estática: 92 mmca
 □ Rotação: 1150 rpm
 □ Motor Trifásico Blindado IP55: 10,0 cv - 6 Polos - 220/380V
 □ Ruído: 90 db(A)
 □ Boca de Entrada: 750mm
 □ Boca de Saída: 750 x 630mm
 □ Categoria: Limit-Load

DUTO A - Largura x Altura : 0,50 cm x 0,50 cm
 DUTO B - Altura x Altura : 0,50 cm x 1,00m

- 02**  **VENTILADOR DE INSUFLAÇÃO (CAIXA DE VENTILAÇÃO)**
 Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220/380V



PLANTA BAIXA
 esc 1:75

MINISTÉRIO DA DEFESA

PROJETO DE ARQUITETURA

ASSUNTO: PROJETO BÁSICO - COIFA

PRÉDIO: BLOCO Q

ANDAR: SUBSOLO

DATA: OUTUBRO 2023

FOLHA: 01/01

ESCALA: INDICADA

**Anexo VII - Instrumento de Medicao de Resultado
(IMR).pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA COEMA	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Fornecimento e instalação de coifas e sistema de exaustão da cozinha dos refeitórios do subsolo do prédio principal do bloco 'Q'.
Metas a cumprir	Fornecimento e instalação das barras em perfeito estado de funcionamento e de acordo com às especificações da ABNT.
Instrumento de Medição	NÚMERO DE OCORRÊNCIAS = GRADAÇÃO CORRESPONDENTE
-	1. Funcionamento da coifa 1.1. Apresenta ruídos indesejáveis - GRADAÇÃO 1 1.2. Apresenta sujeira vestígio da instalação – GRADAÇÃO 1 1.3. Apresenta acabamento irregular e/ou mal executado – GRADAÇÃO 1 1.4. Apresenta odores indesejados – GRADAÇÃO 1 1.5. Apresenta sistema de dutos desbalanceados – GRADAÇÃO 2 1.6. Apresenta problemas no funcionamento do ventilador – GRADAÇÃO 2 1.7. Apresenta vazamentos nos dutos de ar – GRADAÇÃO 2 1.8. Apresenta problemas na regulagem dos dampers – GRADAÇÃO 2 1.9. Apresenta problemas no inversor de frequência – GRADAÇÃO 2 1.10. Apresenta problemas nas instalações elétricas – GRADAÇÃO 2 1.11. Apresenta problemas que impedem o funcionamento do sistema – GRADAÇÃO 3 1.12. Não atende às especificações da ABNT NBR 14518 – GRADAÇÃO 3
Formas de Acompanhamento	Livro de ocorrências
Periodicidade	Medição em etapa única
Mecanismo de Cálculo	Registro no livro de ocorrências Registro de correção das falhas apontadas Registro do não cumprimento das ocorrências dentro do prazo estipulado
Início de Vigência	Data do início da prestação dos serviços (a partir da publicação do Instrumento Contratual no Diário Oficial da União)
Faixas de ajustes no pagamento e sanções	Gradação 1 – glosa de 2,5% na fatura Gradação 2 – glosa de 5% na fatura Gradação 3 – glosa de 10% na fatura
Observações	Todas as ocorrências registradas no livro serão notificadas à Contratada estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Cada falha apontada será considerada 1 (uma) ocorrência. Se a falha não for corrigida dentro do prazo estipulado, será anotada no livro e considerada como uma ocorrência definitiva. Caso ocorra mais de uma ocorrência, os seus respectivos percentuais de glosas serão somados. Todos os registros serão datados. Todas as ocorrências serão descritas no relatório mensal a ser enviado ao Departamento de Administração Interna, acompanhado da fatura atestada para liberação de pagamento.

Anexo VIII - Modelo da Proposta final.pdf



MINISTÉRIO DA
DEFESA

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

À

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (CGOFI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024-MD

SESSÃO PÚBLICA: __/__/____

HORÁRIO: __h

Proposta que faz a empresa para o fornecimento e instalação de um sistema de ventilação para a cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa BlocoQ, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº __/2024-MD, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de Coifas lavadoras de centro, construídas totalmente em aço inoxidável, desenvolvidas para atender as necessidades com alta eficiência de extração de vapores e fumaça; fabricadas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; dotadas de sistema de autolavagem através de bicos aspersores; luminárias internas tipo tartaruga; tanques com nível de água automatizado; acionamento automático com sensor eletrônico; bombas acopladas às coifas. Sistema composto de 01 coifa tamanho 4800 x1400 x 500mm e 02 coifas tamanho 4500 x 1400 x 500mm.- 01 Exaustor centrífugo, modelo Limit Load, simples aspiração, trifásico, 220/380 V, 6 polos, 10 CV ; fabricado em chapa pré-pintada.- 01 inversor de frequência para motores trifásicos de 10cv, 380V, 16A. Modelo WEG CFW500 ou similar.- 01 sistema de dutos composto de duto principal (aproximadamente 12 metros) e dutos secundários (aproximadamente 12 metros); fabricado em aço carbono, pintado com tinta p/ 120°C, #18, flangeado e portas de inspeção a cada 3 metros. O sistema de dutos deve conter uma junta flexível, fabricada em fibra de vidro, para interligar duto e exaustor, tamanho: 700/710 mm.	UND	1		

<ul style="list-style-type: none"> - Sistema de Dampers composto de 01 damper regulador de vazão para duto principal 1000x500mm, 03 dampers reguladores de vazão para dutos secundários 500x500mm e 01 damper corta-fogo para duto principal 1000x500, com acionamento por válvula solenoide e elemento fusível (72°C), fabricado em chapa pré-pintada. - Caixa de Ventilação c/Exaustor Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220/380V. - Material para instalação: suportes, mão francesas, tirantes, cabos de fixação, esticadores, fios e cabos elétricos, etc. - Um quadro elétrico para o sistema de exaustão com contatora, disjuntores, relês de proteção, etc; fabricado em chapa pré-pintada. - Mão de obra para instalação do sistema de exaustão para cozinhas industriais. - Anotação de Responsabilidade técnica pela execução do serviço de engenharia. - Projeto executivo composto do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes; 				
CUSTO TOTAL GERAL (R\$)				

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Razão Social:

Inscrição Estadual:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fac-símile:

Dados bancários:

Local e data,.....de.....de 2024.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Anexo IX - Planilha Orcamentaria de Referencia.pdf



MINISTÉRIO DA
DEFESA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>SISTEMA DE EXAUSTÃO PARA COZINHA INDUSTRIAL COMPOSTO POR:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de Coifas lavadoras de centro, construídas totalmente em aço inoxidável, desenvolvidas para atender as necessidades com alta eficiência de extração de vapores e fumaça; fabricadas e dimensionadas em acordo com a NBR 14518; dotadas de sistema de autolavagem através de bicos aspersores; luminárias internas tipo tartaruga; tanques com nível de água automatizado; acionamento automático com sensor eletrônico; bombas acopladas às coifas. Sistema composto de 01 coifa tamanho 4800 x 1400 x 500mm e 02 coifas tamanho 4500 x 1400 x 500mm.- 01 Exaustor centrifugo, modelo Limit Load, simples aspiração, trifásico, 220/380 V, 6 polos, 10 CV ; fabricado em chapa pré-pintada.- 01 inversor de frequência para motores trifásicos de 10cv, 380V, 16A. Modelo WEG CFW500 ou similar.- 01 sistema de dutos composto de duto principal (aproximadamente 12 metros) e dutos secundários (aproximadamente 12 metros); fabricado em aço carbono, pintado com tinta p/ 120°C, #18, flangeado e portas de inspeção a cada 3 metros. O sistema de dutos deve conter uma junta flexível, fabricada em fibra de vidro, para interligar duto e exaustor, tamanho: 700/710 mm.- Sistema de Dampers composto de 01 damper regulador de vazão para duto principal 1000x500mm, 03 dampers reguladores de vazão para dutos secundários 500x500mm e 01 damper corta-fogo para duto principal 1000x500, com acionamento por válvula solenoide e elemento fusível (72°C), fabricado em chapa pré-pintada.- Caixa de Ventilação c/Exaustor Centrifugo dutada com as seguintes características: vazão: 5750 m³/h, Filtro G4, Pressão Estática: 45 mmca e Motor Trifásico Alto Rendimento 2,0 cv - 4 Polos - 220/380V.- Material para instalação: suportes, mão francesas, tirantes, cabos de fixação, esticadores, fios e cabos elétricos, etc.- Um quadro elétrico para o sistema de exaustão com contatora, disjuntores, relês de proteção, etc; fabricado em chapa pré-pintada.- Mão de obra para instalação do sistema de exaustão para cozinhas industriais.- Anotação de Responsabilidade técnica pela execução do serviço de engenharia.- Projeto executivo composto do conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes;	22225	UND	1	577.918,83	577.918,83
CUSTO TOTAL GERAL (R\$)						577.918,83

Anexo X - Termo de Confidencialidade.pdf

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a.) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e CPF nº _____, declara que, para fins da execução do contrato nº _____, comprometemo-nos a manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público recebidas durante e após a prestação dos serviços nas instalações do Ministério da Defesa, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a eles se referem e ainda respeitar as normas de segurança vigentes. A violação dos termos deste instrumento resultará na aplicação das penalidades cabíveis ao infrator, cíveis e criminais, nos termos da lei, obrigando-lhe, ainda, a isentar e/ou indenizar o Ministério da Defesa de todo e qualquer dano, perda, prejuízo ou responsabilidade, em virtude de demandas, ações, danos, perdas, custas e despesas que porventura venha a sofrer como resultado da violação do disposto neste instrumento.

(Cidade-UF), _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome, Cargo e Assinatura
(Representante da Licitante)
Identidade:

Testemunhas:

Nome completo
Identidade:

Nome completo
Identidade:

Anexo XI - Termo de Responsabilidade.pdf

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo _____ presente _____ instrumento, eu, _____, CPF _____, n° _____, Carteira de Identidade n° _____, expedida pelo _____ em _____, lotado(a) no(a) _____, neste Ministério, na qualidade de USUÁRIO (A) da rede de computadores ou CUSTODIANTE de informações da administração central do Ministério da Defesa (administração central do Ministério da Defesa), declaro ter conhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da administração central do Ministério da Defesa, segundo a qual, sem restar qualquer dúvida de minha parte, devo cumprir todas as suas diretrizes e orientações. Estou ciente de meu compromisso no Ministério da Defesa e assumo a responsabilidade pelas consequências decorrentes da não observância do disposto na POSIC da administração central do Ministério da Defesa e na legislação vigente.

(Cidade-UF), ____ de _____ de ____.

Assinatura:

Nome completo
Identidade:

Testemunhas:

Nome completo
Identidade:

Nome completo
Identidade:

Anexo II - Minuta do Contrato n. 19.2024.pdf

Contrato 19/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2024	110404-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	SIVIA CRISTINA DORNELAS	30/10/2024 09:52 (v 9.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		60585.001207/2023-02

1. Cláusula primeira - do objeto

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA DEFESA
 SECRETARIA-GERAL
 SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
 COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
 NÚCLEO DE PREGÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
 DO (A)
 E

A União, por intermédio do **Ministério da Defesa (MD) / Departamento de Administração Interna (DEADI)**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Anexo I do Bloco "O", sala 219, 2º andar, Plano Piloto, Brasília-DF, CEP 70049-900, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato

representado (a) pelo (a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90030/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ventilação, com fornecimento de materiais, para cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c. florestas plantadas; e

d. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas

visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.45.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;

- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa;

14.1.2. Fonte de Recursos: Ação 2000 Administração da Unidade;

14.1.3. Programa de Trabalho: MD 05.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade

14.1.4. Elemento de Despesa: ND 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14.1.5. Plano Interno: 000K - Departamento de Engenharia e Serviços Gerais;

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária de Brasília para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIVIA CRISTINA DORNELAS

Equipe de apoio

Anexo III - Modelo de Proposta de Precos.pdf

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
NÚCLEO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2024-MD
SESSÃO PÚBLICA: / /2024
HORÁRIO: 10h

Proposta que faz a empresa para a contratação de empresa especializada para instalação de sistema de ventilação, com fornecimento de materiais, para cozinha industrial localizada no subsolo do Edifício Sede do Ministério da Defesa, Bloco Q, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 90030/2024-MD, conforme tabela abaixo.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	UF:	CEP:
TELEFONES		
E-MAIL		
DADOS BANCÁRIOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3 ...						

(OBSERVAÇÃO: VALORES ACIMA EM ALGARISMO E POR EXTENSO)

Declaramos que atenderemos a todos os dispositivos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **90030/2024-MD**.

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Prazo de validade da proposta: _____ dias (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Dados da empresa:

Local e data, de de 2024.

Assinatura e carimbo - (Representante Legal)